

ESP-HOSP. REG. DR.VIVALDO M.SIMÕES, OSASCO

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00029571/2026-96

2. Descrição da necessidade

2.1 A solicitação de contratação Emergencial de Empresa Especializada na prestação serviços contínuos de higienização e limpeza hospitalar, com fornecimento de mão de obra, materiais, EPIs, uniformes e equipamentos, visando à manutenção das condições de higiene, assepsia e controle de infecção nas dependências do hospital.

2.2 A presente demanda decorre da solicitação de rescisão contratual realizada pela atual prestadora dos serviços, FIND SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, protocolada por meio de comunicação eletrônica (E-mail) em 26/06/2025, sob a justificativa de onerosidade excessiva, com indicação de manter os serviços pelo período de até 30 dias contados do recebimento do comunicado para fim das prestação de Serviços.

2.3 Considerando que a prestação de serviços de limpeza hospitalar é de natureza essencial e contínua, sendo indispensável para garantir a segurança assistencial, o controle de infecção hospitalar e o pleno funcionamento das áreas assistenciais, torna-se necessária a imediata contratação de nova empresa para assegurar a continuidade dos serviços, evitando qualquer solução de descontinuidade.

2.4 Salientamos ainda que, paralelamente à solicitação de abertura para contratação REGULAR, foi dado início aos trâmites necessários para o processo licitatório através de processo Emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que houve manifestação de intenção recursal o que extrapolará em alguns dias a vigência do atual contrato.

2.5 A Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, a redução ou destruição de microrganismos patogênicos e o controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., mediante aplicação das energias química, mecânica ou térmica em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.

2.6 Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários (inclusive camas) e em demais instalações.

Princípios Básicos de Limpeza

2.7 Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando:

2.7.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não críticas.

2.7.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido.

2.7.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho.

2.7.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas.

2.7.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza.

2.7.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora.

2.7.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura.

2.7.8. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento.

2.7.9. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue.

2.7.10 Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados.

2.7.11 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

2.7.12 Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro na entidade competente exigido pela legislação, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

2.8 Tipos de Limpeza Preconizados

- **Limpeza concorrente ou diária:** é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.
- **Limpeza terminal:** é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene, e a ser realizado sempre que necessário.

2. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

- **Limpeza úmida:** consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.
- **Limpeza com jatos de vapor de água:** trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamentos de jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens, a ser realizada pelo Contratante.
- **Limpeza molhada:** consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.
- **Limpeza seca:** consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.

Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

2.9 Técnicas de Desinfecção

2.9.1 A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes com a finalidade de eliminar microrganismos na forma vegetativa, não garantida a eliminação total dos esporos bacterianos. Este processo pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

- Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;
- Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; e
- Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

2.9.2 Opcionalmente, a critério da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), poderá ser aplicado sobre a área afetada desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado após o tempo recomendado.

2.10 Produtos Utilizados

- **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

Obs.: Na seleção dos germicidas é preciso se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, suscetibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

- **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.
- **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.
- **Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.
- **Hipoclorito de sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore devido à sua ação corrosiva.
- **Cloro orgânico:** o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado em concentração de 3%.
- **Álcoois:** o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois estes materiais podem ser danificados.

2.10.1 Considerações a Respeito de Produtos de Limpeza em Superfícies Fixas

2.10.2 A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), às recomendações dos órgãos públicos de saúde, e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

2.11 Na seleção de produtos de limpeza de superfícies, deverão ser considerados:

a. Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza; e
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

b. Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência de luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro; e
- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante após utilização.

2.11 Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados

- **Equipamento de Proteção Individual (EPI):** tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas etc..
- **Equipamento de Proteção Coletiva (EPC):** tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

RESUMO TOTAL DA AREAS

Classificação	Local	Frequência	Horário	Área (m²) (1)	Siafísico
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	3,97	16422-4
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	9,26	16429-1
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	49,16	16440-2
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	226,50	16454-2
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	2043,85	16460-7
	áreas de circulação	2ª feira a domingo	12 horas diárias	29,29	16474-7
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	148,89	16481-0
Semi Crítica	áreas operacionais	2ª feira a domingo	12 horas diárias	659,57	16456-9
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	2770,75	16463-1
	áreas de circulação	2ª feira a domingo	12 horas diárias	121,92	16477-1
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	1456,44	16484-4
Não Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	11,14	16425-9
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	978,21	16459-3
	áreas de circulação	2ª feira a domingo	12 horas diárias	598,74	16480-1
Classificação	Local		Horário	Área (m²) (1)	SIAFISICO
	Pisos frios			1151,89	16489-5

Administrativas Internas	Pisos acarpetados		44 horas semanais	121,13	16490-9
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			269,65	16491-7
	Almoxarifados / Galpões			516,33	16492-5
	Pisos frios		2ª feira a domingo	71,51	16495-0
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			736,34	16797-6
Classificação	Local		Horário	Área (m²) (1)	SIAFISICO
Externas	Varrição de passeio e arruamentos		44 horas semanais	162,71	16498-4
	Varrição de passeio e arruamentos		2ª feira a domingo	2313,63	16501-8
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)** (** R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)			0,0135	16503-4
Classificação	Local	Face Externa	Face Externa	Área (m²) (1)	SIAFISICO
Vidros Externos – Áreas Críticas	Face externa SEM exposição a situação de risco	Mensal	Semanal	1030,68	16507-7
Vidros Externos – Áreas Críticas	Face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Semanal	144,27	16509-3
Vidros Externos – Semi Crítica, Não Crítica e Adm.	Face externa SEM exposição a situação de risco	Mensal	Quinzenal	3256,81	16515-8
Vidros Externos – Semi Crítica, Não Crítica e Adm.	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	391,09	16517-4
Classificação		Frequência	Horário	Área (m²) (1)	SIAFISICO
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação		44 horas semanais		67,60	23597-0
		2ª feria a domingo	8 horas diárias	2,20	23599-7
			12 horas diárias	193,64	23603-9
			24 horas semanais	775,67	23610-1

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Serviços de Higiene Hospitalar	Jennifer Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.2 A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

4.2.1 Quanto à Mão de Obra Alocada para a Prestação dos Serviços

4.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.2.3. Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura,

normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies”, da Anvisa (2012).

4.2.4. A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados, devendo constar em documento comprobatório: data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação ou capacitação do instrutor, nome e assinatura dos trabalhadores capacitados.

4.2.5. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos.

4.2.6. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem ao gestor/fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes, quando houver necessidade.

4.2.7. Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

4.2.8. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.2.9. Fornecer todo equipamento de higiene e de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32), com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.2.10. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

4.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

4.2.13. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

4.2.14. Manter a disciplina entre os seus empregados.

4.2.15. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

4.2.16. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a Prestação dos Serviços de Limpeza Hospitalar.

4.2.17. Manter o controle de vacinação dos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos

termos da legislação vigente.

4.2.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

4.2.19. Fornecer, obrigatoriamente, cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

4.2.20. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

4.2.21. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2.22. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

4.2.23. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 13.874 /2019.

4.3. Quanto à Execução dos Serviços

4.3.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para a manutenção de limpeza das áreas requeridas

4.3.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, atentando-se para as seguintes observações:

- Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituídos de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, de acordo com o disposto na NBR 9191/2008, da ABNT, sendo proibido seu esvaziamento ou reaproveitamento;
- Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, e ser resistente ao tombamento; Recipientes para coleta de perfuro-cortantes; e
- Todos os utensílios e equipamentos deverão ter a quantidade, a qualidade e a tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.

4.3.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos.

4.3.4. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.

4.3.5. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.

4.3.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.3.7. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.

4.3.8. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

4.4. Quanto aos Produtos Utilizados

4.4.1. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato.

4.4.1.1. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA

4.4.2. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

4.4.4. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou profissionais da Contratada ou

com terceiros.

4.4.5. Utilizar produtos somente após a devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e autorização do gestor/fiscal do Contratante.

4.4.6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

4.4.7. Seguir os seguintes cuidados em relação ao uso de produtos químicos:

Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;

Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na entidade competente;

Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;

Observar as condições de armazenamento (local e embalagem); e

Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

4.5. Quanto aos Equipamentos e Utensílios

4.5.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

4.5.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

4.5.3. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento e os carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

4.5.4. Manter conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de

Serviços de Limpeza Hospitalar.

4.6. Dos Resíduos

4.6.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos Estaduais nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes.





4.6.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à legislação vigente.

4.6.2.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E) e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, no Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, na Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998.

Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante.



Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, e materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento;

GRUPO A	restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria, e animais mortos a bordo dos meios de transporte
 GRUPO B	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: a) Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; b) Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e c) Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).
 GRUPO C	Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Norma CNEN NN 01.
 GRUPO D	Resíduos comuns: são todos os que não se enquadram nos grupos A, B e C, descritos anteriormente.
 GRUPO E	Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4.6.3. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II, das normas NBR 9120,

9190, 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191 – devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionado a um terço da altura a partir de baixo).

O fabricante do saco deverá deter o registro na entidade de vigilância sanitária competente que seja exigido pela legislação conforme a Lei Federal n.º 6.360/1976, e possuir comprovante de registro ou de isenção do produto.

4.6.4. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente e o utilizando até o limite de 80% de sua capacidade.

4.6.5. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota e luva de borracha esse procedimento.

4.6.6. Utilizar, durante a coleta e o transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas

arredondados, sem emenda na estrutura e identificado com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído.

4.6.6.1. Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

4.6.7. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND (Serviço de Nutrição e Dietética), lavanderia e transporte de pacientes.

4.6.8. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito de resíduos indicado pelo Contratante.

4.6.8.1. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final. 2.5.9. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

4.7. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

b) Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

c) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível no Apêndice 2 deste caderno ou no site www.cadterc.sp.gov.br, que poderá ser fornecido pelo Contratante.

d) Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado.

e) Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;

Saboneteiras e toalheiros quebrados;

Lâmpadas queimadas ou piscando;

Tomadas e espelhos soltos;

Fios desencapados;

Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

Carpete solto, entre outras.

4.7.1. Uso Racional da Água

a) A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

b) A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003.

c) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.

d) Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens pelo Contratante. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.

e) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovem a redução do consumo de água.

4.7.2. Uso Racional de Energia Elétrica

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

b) Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

c) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

d) Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

e) Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar.

condicionado ou aparelho equivalente.

f) Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc. e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza.

g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

h) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

4.7.3. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

a) Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008.

b) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

c) Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

d) Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante.

e) No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais denominados “rejeitos”, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; tóco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada);

acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

f) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

g) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.

h) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de

acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos

i) Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009, e o Decreto Municipal nº 58.701/2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

4.7.4. Saneantes Domissanitários

a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA.

- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio.
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas.
- d) Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do artigo 44 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da Anvisa, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante.
- e) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na entidade de vigilância sanitária competente, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- f) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o artigo 60-A da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei Federal nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015.
- g) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários:
A determinação da biodegradabilidade de tensoativos anionicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e
- Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.
- h) Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição a venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro.
- i) Ficam terminantemente proibidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;
Componente não permitido, componente que exceda limite estabelecido constante em regulamento específico, ou componente que apresente efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos, observando-se o disposto no artigo 9º da Resolução RDC nº 59, de 17 de dezembro de 2010, da Anvisa;
Saneantes domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;
Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;
Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- j) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de consulta ao banco de dados, no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/>.
- k) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

l) A Contratada deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais da Contratada ou com terceiros.

4.7.5. Poluição Sonora

a) Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante responsabiliza-se por:

4.8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.

4.8.2. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

4.8.3. Quanto ao treinamento da mão de obra envolvida na prestação dos serviços, certificar-se da realização da capacitação inicial e continuada, preventiva e técnica, e colaborar, quando necessário, nessa capacitação, conforme a NR

4.8.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

4.8.5. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços.

4.8.6. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

4.8.7. Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção.

4.8.8. Receber da Contratada as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências para Manutenção, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis.

4.8.9. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

4.8.10. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.

4.8.11. Identificar os locais de geração de resíduos por grupo, assinalando em planta baixa, escala 1:100, bem como o fluxo daqueles resíduos, conforme simbologia abaixo

Quadro 2: Identificação de locais de geração de resíduos por grupo

UNIDADE	SIMBOLOGIA
Unidade que gera resíduos Grupo A	GA
Unidade que gera resíduos Grupo B	GB
Unidade que gera resíduos Grupo C	GC
Unidade que gera resíduos Grupo D	GD
Unidade que gera resíduos Grupo	

E	GE
Fluxo dos resíduos Grupo A	(seta na cor vermelha)
Fluxo dos resíduos Grupo B	(seta na cor verde)
Fluxo dos resíduos Grupo C	(seta na cor amarela)
Fluxo dos resíduos Grupo D	(seta na cor preta)
Fluxo dos resíduos Grupo E	(seta na cor laranja)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar - Vol. 07 - Jan./202

Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas e fluxos em função dos tipos de resíduos gerados no local

Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

- Receber os descartes de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral; e
- Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final.
- Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato.
- Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, necessárias à execução do serviço.
- Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar

4.9 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.9.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

4.9.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

1. Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo e a correção de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.
3. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio, equipamentos ou instalações cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou que não atendam às necessidades.
4. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.
5. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia constante do Apêndice 1 - Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes.

4.9.3 Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

4.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.10.1 Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

4.10.2 Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da unidade contratante.

1. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus empregados, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
2. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde (1994) e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde (1985).
3. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12810, NBR 12807 e NBR 12809.
4. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
5. A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

4.10.3 CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

- Áreas críticas: são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou, ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. São elas: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material Esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, sala de preparo de nutrição parenteral, sala de preparo de quimioterapia, sala de procedimentos invasivos, farmácia de manipulação, área suja da lavanderia, necrotério e similares.
- Áreas semicríticas: são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São elas: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares.
- Áreas não críticas: são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. São elas: refeitório, área limpa da lavanderia e similares.
- Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas.
- Áreas externas: são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações. São elas: estacionamentos, pátios, passeios etc.
- Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

4.10.4 HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para a execução dos serviços de limpeza deverão ser observadas a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.
2. Os horários de execução dos serviços para cada área deverão ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza,
3. que não necessariamente deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

4.11 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.11.1 Áreas Hospitalares Críticas e Semicríticas

Limpeza Concorrente

4.11.2 Trata-se da limpeza realizada diariamente, de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

a) Equipamentos

4.11.3 Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

b) Método

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- Limpeza molhada para banheiro; e
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

c) Técnica

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e
- Utilizar movimento único de limpeza.

d) Etapas

- Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente, depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- Realizar a remoção de migalhas, papéis, cabelos e outros;
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- Proceder à limpeza de porta, visor e maçaneta com solução detergente e em seguida enxaguar;
- Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, box, vaso sanitário e, por fim, piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo; e
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

4.11.4 Limpeza Terminal

Em Unidades de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência, óbito ou em períodos programados. Nas salas cirúrgicas, a limpeza terminal será realizada ao término da programação cirúrgica, diária ou semanal, de acordo com a definição do Contratante.

- Equipamentos: carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

a) Método

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- Limpeza molhada para banheiro; e
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

b) Técnica

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e
- Utilizar movimento único de limpeza.

c) Etapas

- Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- Efetuar, quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza;
- Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujidade; proceder ao enxágue e, ao final, friccionar com álcool 70%;
- Executar a limpeza de teto, luminárias, janelas, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas, visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- Proceder à lavagem do piso com solução detergente e preferencialmente com máquinas;
- Realizar a lavagem do banheiro e a limpeza de teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, piso;
- Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização dos mesmos;
- Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente e em local específico;
- Retirar as luvas e lavar as mãos;
- Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos; e
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

4.11.4 Exemplos de Tipos de Limpeza e Frequência de Execução A periodicidade e a frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo responsável da higienização de cada unidade de assistência à saúde, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.12 Periodicidade e Frequência de Limpeza

4.12.1 A periodicidade e frequência de limpeza concorrente e terminal dos principais ambientes médico-hospitalares, encontra-se preconizadas no Termo de Referência anexo do Edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica os preços valores apresentados no Caderno Técnico volume 7 de Prestação de Serviço de Limpeza Hospitalar sendo o preço de referência aceitável para a contratação. (CARDTEC).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A prestação de serviço de limpeza hospitalar como um todo envolve a limpeza, higienização e desinfecção de ambientes hospitalares, com foco na prevenção de infecções hospitalares e na criação de um ambiente seguro e confortável para pacientes e funcionários.

6.2 A solução abrange a disponibilidade de mão de obra qualificada, produtos de limpeza específicos para ambientes hospitalares, equipamentos de limpeza e a implementação de protocolos de limpeza padronizados.

Detalhes da solução:

6.2.1 Mão de obra: Contratar profissionais qualificados para a execução da limpeza, com treinamento em protocolos de higiene e controle de infecções.

6.2.2 Produtos de limpeza: Fornecer produtos de limpeza hospitalar de qualidade, que sejam eficazes na remoção de sujeira e no combate a bactérias e vírus.

6.2.3 Equipamentos de limpeza: Disponibilizar equipamentos de limpeza adequados para cada tipo de superfície e área, como aspiradores de pó, máquinas de polir pisos e equipamentos de limpeza com vapor.

6.2.4 Protocolos de limpeza: Implementar protocolos de limpeza padronizados, que estabeleçam as etapas e os produtos a serem utilizados em cada área do hospital, com foco na prevenção de infecções.

6.2.5 Supervisão e controle: Acompanhar e controlar a execução da limpeza, garantindo que os protocolos sejam seguidos corretamente e que os ambientes estejam limpos e higienizados. Importância da limpeza hospitalar:

6.2.6 Prevenção de infecções: A limpeza hospitalar é essencial para prevenir a transmissão de infecções hospitalares, que são uma das principais causas de complicações em pacientes.

6.2.7 Ambiente seguro: A limpeza adequada contribui para a criação de um ambiente seguro para pacientes e funcionários, reduzindo o risco de acidentes e doenças.

6.2.8 Conforto e bem-estar: A limpeza hospitalar também contribui para o conforto e bem-estar dos pacientes e funcionários, criando um ambiente mais agradável e acolhedor.

6.3 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza hospitalar, se dará pela modalidade de contrato emergencial, essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública tendo em vista garantir a continuidade do serviço no Hospital Regional Dr. Vivaldo Martins Simões em Osasco

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Quadro da descrição do Objeto.

Descrição do Objeto	Catserv	Unidade Fornecimento
Prestação de serviços de empresa especializada em limpeza e hospitalar	24023	m ²

7.2 Quadros das quantidade a serem contratadas.

RESUMO TOTAL DA AREAS

Classificação	Local	Frequência	Horário	Área (m ²) (1)	Siafisico
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	3,97	16422-4
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	9,26	16429-1
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	49,16	16440-2
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	226,50	16454-2
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	2043,85	16460-7

	áreas de circulação	2ª feira a domingo	12 horas diárias	29,29	16474-7
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	148,89	16481-0
Semi Crítica	áreas operacionais	2ª feira a domingo	12 horas diárias	659,57	16456-9
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	2770,75	16463-1
	áreas de circulação	2ª feira a domingo	12 horas diárias	121,92	16477-1
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	1456,44	16484-4
Não Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	11,14	16425-9
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	978,21	16459-3
	áreas de circulação	2ª feira a domingo	12 horas diárias	598,74	16480-1
Classificação	Local		Horário	Área (m²) (1)	SIAFISICO
Administrativas Internas	Pisos frios		44 horas semanais	1151,89	16489-5
	Pisos acarpetados			121,13	16490-9
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			269,65	16491-7
	Almoxarifados / Galpões			516,33	16492-5
	Pisos frios		2ª feira a domingo	71,51	16495-0
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			736,34	16797-6
Classificação	Local		Horário	Área (m²) (1)	SIAFISICO
Externas	Varrição de passeio e arruamentos		44 horas semanais	162,71	16498-4
	Varrição de passeio e arruamentos		2ª feira a domingo	2313,63	16501-8
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)** (** R\$				

	/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)			0,0135	16503-4
Classificação	Local	Face Externa	Face Externa	Área (m²) (1)	SIAFISICO
Vidros Externos – Áreas Críticas	Face externa SEM exposição a situação de risco	Mensal	Semanal	1030,68	16507-7
Vidros Externos – Áreas Críticas	Face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Semanal	144,27	16509-3
Vidros Externos – Semi Crítica, Não Crítica e Adm.	Face externa SEM exposição a situação de risco	Mensal	Quinzenal	3256,81	16515-8
Vidros Externos – Semi Crítica, Não Crítica e Adm.	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	391,09	16517-4
Classificação	Frequência	Horário	Área (m²) (1)	SIAFISICO	
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	44 horas semanais		67,60	23597-0	
	2ª feria a domingo	8 horas diárias	2,20	23599-7	
		12 horas diárias	193,64	23603-9	
		24 horas semanais	775,67	23610-1	

7.3 Planilha com detalhamento das metragens e áreas desta unidade, encontra-se em Anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 444.124,76

8.1 O valor estimado total da contratação segue conforme custos unitários conforme consta do Caderno Técnico (CARDTEC) e suas atualizações em Janeiro de 2026.

RESUMO TOTAL DA AREAS - VALOR ESTIMADO MENSAL

Serviços	Valores Mensais (R\$/m² /mês)

Áreas Hospitalares		Horário	Área (m²) Crítica	Crítica	Valores Mensais (Crítica)
44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno	3,97	R\$ 21,53	R\$ 85,47
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	9,26	R\$ 28,64	R\$ 265,21
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	49,16	R\$ 27,59	R\$ 1.356,32
	Áreas operacionais	12 horas diárias	226,5	R\$ 39,79	R\$ 9.012,44
	Áreas de circulação	12 horas diárias	29,29	R\$ 27,85	R\$ 815,73
	Áreas operacionais	24 horas diárias	2043,85	R\$ 62,46	R\$ 127.658,87
	Áreas de circulação	24 horas diárias	148,89	R\$ 43,72	R\$ 6.509,47
TOTAL CRITICA				R\$ 145.703,51	

Serviços			Valores Mensais (R\$ /m²/mês)		
Áreas Hospitalares	Horário	Semicrítica	Área (m²) Semicrítica	Valores Mensais (Semicrítica)	
44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno	R\$ 15,20		
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 20,15		
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias	R\$ 19,46		
	Áreas operacionais	12 horas diárias	R\$ 27,82	659,57	R\$ 18.349,24
	Áreas de circulação	12 horas diárias	R\$ 19,27	121,92	R\$ 2.349,40
	Áreas operacionais	24 horas diárias	R\$ 43,62	2770,75	R\$ 120.860,12
	Áreas de circulação	24 horas diárias	R\$ 30,20	1456,44	R\$ 43.984,49
			TOTAL SEMICRITICA	R\$ 185.543,24	

Serviços		Valores Mensais (R\$/m ² /mês)			
Áreas Hospitalares		Horário	Área (m ²) Não Crítica	Valores Mensais (Não Crítica)	
44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno	11,14	R\$ 12,44	R\$ 138,58
2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias			
2ª feira a domingo	Áreas operacionais	8 horas diárias			
	Áreas operacionais	12 horas diárias	978,21	R\$ 22,77	R\$ 22.273,84
	Áreas de circulação	12 horas diárias	598,74	R\$ 15,65	R\$ 9.370,28
	Áreas operacionais	24 horas diárias			
	Áreas de circulação	24 horas diárias			
TOTAL NÃO CRÍTICA				R\$ 31.782,70	

Áreas Administrativas/Internas		Área (m ²)	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)	Valores Mensais
44 horas semanais	Áreas internas – pisos frios	1151,89	R\$ 9,12	R\$ 10.505,24
	Áreas internas – pisos acarpetados	121,13	R\$ 9,12	R\$ 1.104,71
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão	269,65	R\$ 6,84	R\$ 1.844,41
	Áreas internas – almoxarifados /galpões	516,33	R\$ 4,05	R\$ 2.091,14
	Áreas internas – oficinas		R\$ 4,56	
2ª feira a domingo	Áreas internas – pisos frios	71,51	R\$ 11,68	R\$ 835,24
	Áreas internas – pisos acarpetados		R\$ 11,68	
	Áreas internas – com espaços livres – saguão/hall/salão	736,34	R\$ 8,76	R\$ 6.450,34
				R\$ 22.831,06

Áreas Externas		Área (m ²)	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)	Valores Mensais
44 horas semanais	Varição de passeio e arruamentos	162,71	R\$ 0,93	R\$ 151,32
	Pisos adjacentes/contíguos	N/A	R\$ 4,56	
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**	N/A	R\$ 548,00	
2ª feira a domingo	Varição de passeio e arruamentos	2313,63	R\$ 1,19	R\$ 2.753,22
	Pisos adjacentes/contíguos	N/A	R\$ 5,84	
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**	0,0135	R\$ 700,00	R\$ 9,45
			TOTAL	R\$ 2.913,99

Frequência				Valores Mensais (R\$ /m ² /mês)	Valores Mensais
Vidros externos em áreas críticas					
Classificação	Face Externa	Face Interna	Área (m ²)		
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal		R\$ 2,98	
		semanal		R\$ 5,59	
	mensal	quinzenal		R\$ 3,78	
		semanal	1030,68	R\$ 6,39	R\$ 6.586,05
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal		R\$ 3,63	
		semanal	144,27	R\$ 6,24	R\$ 900,24
	mensal	quinzenal		R\$ 5,69	
		semanal		R\$ 8,30	
Vidros externos em áreas semicríticas, não críticas e áreas administrativas hospitalares				Valores Mensais (R\$ /m ² /mês)	
Classificação	Face Externa	Face Interna			
Vidros externos – face externa sem exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal		R\$ 2,76	
		semanal		R\$ 5,13	
	mensal	quinzenal	3256,81	R\$ 3,56	R\$ 11.594,24
		semanal		R\$ 5,93	
Vidros externos – face externa com exposição à situação de risco	trimestral	quinzenal	391,09	R\$ 3,41	R\$ 1.333,62
		semanal		R\$ 5,78	
	mensal	quinzenal		R\$ 5,47	
		semanal		R\$ 7,84	
				TOTAL	R\$ 20.414,15

Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação	Horário	Área (m ²)	Valores Mensais (R\$/m ² /mês)	Valores Mensais

2ª feira a domingo	Áreas internas –	8 horas diárias	2,20	R\$ 12,84	R\$ 28,25
	sanitários de uso	12 horas diárias	193,64	R\$ 18,51	R\$ 3.584,28
	público ou coletivo de grande circulação*	24 horas diárias	775,67	R\$ 39,60	R\$ 30.716,53
44 horas semanais	Áreas internas – sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*		67,6	R\$ 8,98	R\$ 607,05
				TOTAL	R\$ 34.936,10

*Totalizando o valor mensal de R\$ 444.124,76 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte quatro reais e setenta e seis centavos).

* Perfazendo o valor total para período de até 12 (doze) meses de: R\$ 5.329.497,08 (Cinco milhões , trezentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

9.2. Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, sem parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação atual baseia-se na solicitação tempestiva de rescisão contratual apresentada pela empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza hospitalar, não há como manter a contratação vigente, devendo esta ser rescindida por inexecução.

10.2. A contratação vigente é decorrente de procedimento licitatório regular, na modalidade Pregão Eletrônico HRDVMS nº 253/2021, Contrato nº 030/2022, vinculado ao Processo SEI nº 024.00021008/2023-27.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação de serviço de Limpeza Hospitalar, por se tratar de serviço contínuo e ininterrupto, está previsto no plano anual de contratação para 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e desinfecção hospitalar visa assegurar um ambiente limpo, seguro e livre de agentes contaminantes, contribuindo diretamente para a prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS). Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Redução dos riscos de infecção hospitalar, por meio de práticas adequadas de higienização de superfícies, mobiliários e áreas críticas;
- Melhoria na qualidade da assistência prestada aos pacientes, proporcionando ambientes mais seguros e humanizados;
- Cumprimento das normas sanitárias vigentes, atendendo às diretrizes da Anvisa e demais órgãos reguladores;
- Preservação do patrimônio público, com o uso de técnicas e produtos adequados que evitam a deterioração precoce de pisos, paredes e mobiliário hospitalar;
- Otimização dos recursos humanos da unidade, permitindo que os profissionais da área assistencial se dediquem exclusivamente às suas atividades-fim;
- Padronização dos processos de limpeza, por meio de protocolos e rotinas bem definidos, assegurando qualidade e rastreabilidade;
- Redução de custos indiretos, ao minimizar afastamentos por contaminação, retrabalhos e consumo excessivo de insumos;
- Flexibilidade operacional, com possibilidade de redimensionamento da equipe e cobertura de ausências, conforme necessidade da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providências a serem adotadas e de acordo com as instruções normativas do CARDTEC ao qual nos orienta a :

13.2 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.2.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
2. Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo e a correção de eventuais imperfeições na execução dos serviços.
3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.
4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio, equipamentos ou instalações cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences ou que não atendam às necessidades.
5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.
6. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia constante do Apêndice 1 - Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes.
7. Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

13.3 Elaboração do Termo de referencia que melhor atenda todas as necessidades da unidade, afim de garantir a continuidade da prestação de serviços de limpeza hospitalar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Este estudo estabelece ações ambientais por meio de treinamento de profissionais da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações da Contratada e do Contratante que integram Estudo Técnico Preliminar.

14.2 Salientamos que unidade conta com equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade de continuidade de serviço essencial que pode comprometer a assistência dos pacientes assistidos pela Unidade Hospitalar, bem como em razão da ter sido registrada a intenção de apresentação de recurso na Sessão Publica do Pregão Eletrônico que excederá em poucos dias a vigência do contrato atual, cuja contratada não prorrogará conforme manifestação apresentada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLENE DECHEN GANDOLFI

Assessor Técnico de Saúde Pública I

WANGLES DE VASCONCELLOS SOLER

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2026 às 18:52:59.